



LEI Nº 488 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CIVIL RAIO DE LUZ, SITUADA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/TO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO CIVIL denominada RAIO DE LUZ, inscrita no CNPJ nº 51.004.897/0001-62, com sede na Rua 07 de Setembro, nº 1.500, Centro, Nova Olinda/TO, CEP: 77790-000, fundada em 23 de junho de 2018.

Parágrafo Único – A entidade beneficiada ficam asseguradas às prerrogativas e vantagens decorrentes da legislação vigente.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I - substituir os fins estatutários, deixar de cumprir as disposições nele contidas ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
- II - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente do Município de Nova Olinda.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

JESUS EVARISTO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

(Originária do Projeto de Lei do poder legislativo nº 09/2024, de autoria do Vereador Adriano Hilario Maia)
